

Mildo Carlos Ferreira da Cunha - Subsecretário Adjunto de Fiscalização.
Luiz Cezar Moretzohn Rocha - Superintendente de Tributação.
Alexandre Mello Telles de Menezes - Presidente do Sindicato dos Auditores Fiscais do Estado do Rio de Janeiro - SINFREERJ.
Vera Lúcia Marques de Freitas - Representante do Sistema Jurídico da Secretaria de Estado de Fazenda.
Décio Gil de Oliveira - Representante da Classe dos Auditores Fiscais do Estado do Rio de Janeiro.
Nilson Furtado de Oliveira - Representante da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

ASSUNTOS:

1. Promoção de Auditores Fiscais da Receita Estadual;
2. Assuntos Gerais.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO SUPERIOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

PAUTA DE REUNIÃO DA 227ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, A REALIZAR-SE NO DIA 25 DE MAIO DE 2021, às 15:00 HORAS, VIRTUALMENTE.

PARTICIPANTES:

Nelson Rocha - Secretário de Estado de Fazenda.
Evanilton Brandão da Silva - superintendente de arrecadação.
Mildo Carlos Ferreira da Cunha - Subsecretário Adjunto de Fiscalização.
Luiz Cezar Moretzohn Rocha - superintendente de tributação.
Alexandre Mello Telles de Menezes - Presidente do Sindicato dos Auditores Fiscais do Estado do Rio de Janeiro - SINFREERJ.
Vera Lúcia Marques de Freitas - Representante do Sistema Jurídico da Secretaria de Estado de Fazenda.
Décio Gil de Oliveira - Representante da Classe dos Auditores Fiscais do Estado do Rio de Janeiro.
Nilson Furtado de Oliveira - Representante da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

ASSUNTOS:

1. Promoção de Auditores Fiscais da Receita Estadual;
2. Assuntos Gerais.

Id: 2318401

ANEXO I
SUBUNIDADE - RIOPREVIDÊNCIA

Subunidades	Localizações	Encarregado ID Funcional
37	Coordenadoria de Gestão Documental - Ilha CGD -Sede	1ºJoão Rafael Oliveira Silva- ID. 5076484-5

Art. 3º - Os demais artigos da Portaria RIOPREVIDÊNCIA PRE nº 415/2021 permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2021

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Diretor-Presidente

*República por incorreção no original publicado no D.O. de 20/05/2021.

Id: 2318242

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATO DO DIRETOR
DE 20/05/2021

CONCEDE pensão por morte a **MARILZA DOS SANTOS**, no valor de R\$ 1.382,34, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §5º, CRFB/1988, combinado com o art. 29 da Lei nº 285/1979, alterado pela Lei nº 3.189/1999, com efeitos a contar de 15/12/2020, conforme Processo nº SEI140001/001460/2021.

Id: 2318287

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO
COORDENADORIA DE SUPORTE AOS CANAIS

DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 04/05/2016

PROC. Nº SEI-040161/005594/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à PAULO HENRIQUE GOMES, devido a incapacidade do mesmo de demonstrar relação de dependência válida para concessão do benefício. Proc. nº PD-01/016.79/2015.

DE 05/05/2016

PROC. Nº SEI-040161/005594/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à MANUEL JOAQUIM DA COSTA CORREIA E AS devido a não apresentação dos documentos obrigatórios. Proc. nº PD-01/009.249/2015

DE 17/05/2016

PROC. Nº SEI-040161/005594/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à ILKA NAZARETH DA SILVA, devido a incapacidade do mesmo de demonstrar relação de dependência válida para concessão do benefício. Proc. nº PD-01/009.441/2014

DE 19/05/2016

PROC. Nº SEI-040161/005594/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à NORMA SUELY PARREIRA GREGORIO devido a não apresentação dos documentos obrigatórios. Proc. nº PD-01/009.181/2016

PROC. Nº SEI-040161/005594/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à LUIS ARTUR LIAO devido a não apresentação dos documentos obrigatórios. Proc. nº PD-01/009.49/2014

PROC. Nº SEI-040161/005594/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à VERONICA PINTO DA SILVA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios. Proc. nº PD-01/009.491/2015

DE 24/05/2016

PROC. Nº SEI-040161/005594/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à ROZIMAR NUNES DE SOUSA, devido a não apresentação dos documentos obrigatórios. Proc. nº PD-01/009.114/2016

DE 23/06/2016

PROC. Nº SEI-040161/005594/2021 - INDEFIRO o requerimento à

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

*PORTARIA RIOPREV Nº 418 DE 17 DE MAIO DE 2021

ALTERA O ANEXO DA PORTARIA RIOPREVIDENCIA Nº 415/2021, QUE DISPÕE SOBRE OS ENCARGADOS DE BENS PATRIMONIAIS DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA

DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, Proc. nº SEI-040161/000085/2020, CONSIDERANDO:

- o disposto no decreto 46.223, de 24 de janeiro de 2018, que regulamenta a gestão dos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

- a Instrução Normativa AGE nº 29, de 06 de novembro de 2014, que estabelece normas de organização e apresentação de contas de bens móveis integrantes do patrimônio de órgãos e entidades da administração pública do Poder executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- a Instrução Normativa AGE nº 41, de 26 de dezembro de 2017, que estabelece normas de organização da documentação relativa à gestão dos bens móveis dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor João Rafael Oliveira Silva - ID. 5076484-5 para responder como encarregado pelos Bens Patrimoniais da Subunidade 37 (Coordenadoria de Gestão Documental) em substituição da servidora Luciana de Souza Garcia - ID. 44079796, com validade a contar de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Alterar o anexo I da Portaria RIOPREVIDÊNCIA PRE nº 415/2021 conforme tabela:

pensão por morte à HELENA DE BARROS SILVA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios. Proc. nº PD-01/009.550/2015

PROC. Nº SEI-040161/005594/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à ANA CRISTINA DA SILVA AMORIM devido a não apresentação dos documentos obrigatórios. Proc. nº PD-01/012.57/2016

DE 24/06/2016

PROC. Nº SEI-040161/005594/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à MARIA TEREZA EVANGELISTA PAZ devido a não apresentação dos documentos obrigatórios. Proc. nº PD-01/014.196/2015

PROC. Nº SEI-040161/005594/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à CLARICE ROSA LOURENCO devido a não apresentação dos documentos obrigatórios. Proc. nº PD-01/014.65/2016

DE 27/06/2016

PROC. Nº SEI-040161/005594/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à MARIA JOSE CABRAL devido a não apresentação dos documentos obrigatórios. Proc. nº PD-01/014.8/2016

DE 11/07/2016

PROC. Nº SEI-040161/005594/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à JHULIENE FIDELIS DA SILVA DE CASTRO devido a não apresentação dos documentos obrigatórios. Proc. nº PD-01/009.411/2014

DE 12/07/2016

PROC. Nº SEI-040161/005594/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à MATILDES DA SILVA SOUSA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios. Proc. nº PD-01/027.160/2016

DE 13/07/2016

PROC. Nº SEI-040161/005594/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à JORGENETE DE OLIVEIRA VITORIA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios. Proc. nº PD-01/026.137/2016

PROC. Nº SEI-040161/005594/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à JORGENETE DE OLIVEIRA VITORIA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios. Proc. nº PD-01/026.137/2016

PROC. Nº SEI-040161/005594/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à VALMIR FLORIANO BASTOS devido a não apresentação dos documentos obrigatórios. Proc. nº PD-01/023.54/2016

PROC. Nº SEI-040161/005594/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à MAURIZA PEDROSO MAZZA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios. Proc. nº PD-01/022.10/2016

PROC. Nº SEI-040161/005594/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à RISOMAR LUIZ SOARES devido a não apresentação dos documentos obrigatórios. Proc. nº PD-01/021.46/2016

PROC. Nº SEI-040161/005594/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à THEREZINHA SOARES QUEIROZ, devido a incapacidade do mesmo de demonstrar relação de dependência válida para concessão do benefício. Proc. nº PD-01/016.144/2016

PROC. Nº SEI-040161/005594/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS, devido a incapacidade do mesmo de demonstrar relação de dependência válida para concessão do benefício. Proc. nº PD-01/016.19/2016

PROC. Nº SEI-040161/005594/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à CLEOMAR DE ALMEIDA PEREIRA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios. Proc. nº PD-01/016.82/2016

DE 22/07/2016

PROC. Nº SEI-040161/005594/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à LUCAS SENDIM CAETANO devido a não apresentação dos documentos obrigatórios. Proc. nº PD-01/012.323/2015

DE 25/07/2016

PROC. Nº SEI-040161/005594/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à RUANNA VIANA SILVEIRA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios. Proc. nº PD-01/014.107/2016

PROC. Nº SEI-040161/005594/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à RUTH DA SILVA BAHIA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios. Proc. nº PD-01/014.96/2016

PROC. Nº SEI-040161/005594/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à VANIA MARIA DA CONCEIÇÃO devido a não apresentação dos documentos obrigatórios. Proc. nº PD-01/016.179/2016

DE 23/08/2016

PROC. Nº SEI-040161/005594/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à CECILIA DO NASCIMENTO devido a não apresentação dos documentos obrigatórios. Proc. nº PD-01/016.188/2016

DE 24/08/2016

PROC. Nº SEI-040161/005594/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à MARIA DA PENHA CAMARGO BRITO devido a não apresentação dos documentos obrigatórios. Proc. nº PD-01/017.252/2016

PROC. Nº SEI-040161/005594/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à MONA LISA DE SOUZA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios. Proc. nº PD-01/016.197/2016

DE 23/09/2016

PROC. Nº SEI-040161/005594/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à MARIA MADALENA NUNES PERROUT, devido a incapacidade do mesmo de demonstrar relação de dependência válida para concessão do benefício. Proc. nº PD-01/020.146/2015

PROC. Nº SEI-040161/005594/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à DINA MACHADO, devido a incapacidade do mesmo de demonstrar relação de dependência válida para concessão do benefício. Proc. nº PD-01/020.132/2015

DE 01/02/2021

PROC. Nº SEI-040161/005594/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à MARINEIRA PINTO DOS SANTOS devido a não apresentação dos documentos obrigatórios. Proc. nº PD-04/144.84/2020

DE 29/03/2021

PROC. Nº SEI-040161/005594/2021 -INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à ELÇO PALMEIRA DA SILVA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios. Proc. nº PD-04/144.144/2020

PROC. Nº SEI-040161/005594/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à ALEXANDRE LUIZ NOGUEIRA SALGADO devido a não apresentação dos documentos obrigatórios. Proc. nº PD-04/138.81/2018

PROC. Nº SEI-040161/005594/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à PALOMA LIRA DE OLIVEIRA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios. Proc. nº PD-04/154.148/2019

Id: 2318234

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 17/05/2021

PROCESSO SEI Nº E-11/003/9/2016 - PROCEDE à rescisão amigável fundamentando-se no inciso II, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o artigo 472 do Código Civil, do Contrato nº 001/2016, firmado com a Empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.034.668/0001-56, que executará seus serviços, até o dia 01 de julho de 2021, data a partir da qual tal contrato estará rescindido de pleno direito.

Id: 2318236

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 24/05/2021

*PROCESSO Nº SEI-220011/000485/2020 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8666/93, a favor da GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA., no valor de R\$ 19.428,00 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e oito reais) à conta do PT 3.638 e ND 3390.40.47, com base no art. 25, caput, do supra-citado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 20/05/2021.

Id: 2318366

Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 1269 DE 10 DE MAIO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350060/000022/2021, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 07 de Janeiro de 2021, o servidor: MAJ PM RG 80.976 Ivo Emídio Santos Da Silva Mesnerovicz ID: 4189361-1, CB PM RG 90.453 Gladston Medeiros Holanda De Sousa ID: 4402977-2 e CB PM RG 90.606 Bruno Candido De Souza ID: 4404513-1 do COE em substituição ao servidor 3º SGT PM RG: 84.401 Viviane Fonseca De S. Constantino, do 2º SGT RG: 64.905 Marcos Dos Santos Ferreira, ID: 2513335-7, e COE para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 9527/20/19, oriundo do Processo nº E-35/192/14/2020, firmado com a empresa Light - Serviços Eletricidade S/A.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Sábado, 22 de Maio de 2021 às 00:35:47 -0300.